



Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.1710 de 25 de Março de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais).-

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeito(a) de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica aberto no Departamento de Contabilidade um Crédito Suplementar no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

36	08.243.0003.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
38	08.243.0003.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

57	08.244.0004.2.008	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
----	-------------------	-----------	---------------------	-----------

02.08.00 OBRAS E SERVIÇOS

192	15.452.0009.2.038	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
-----	-------------------	-----------	--	----------

02.04.01 ATENÇÃO BÁSICA

67	10.301.0005.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
75	10.301.0005.2.014	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00

02.04.02 MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE

90	10.301.0005.1.021	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
----	-------------------	-----------	---	-----------

02.04.03 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

98	10.301.0005.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
----	-------------------	-----------	---------------------	-----------

Total.....: 113.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Suplementar ocorrerão por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e conforme previsto no Artigo 4, Inciso I da Lei Municipal nº 1.842/2020 (Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021).

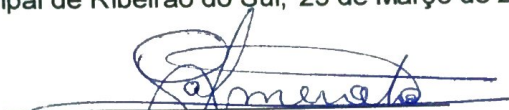


Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul
"ESTADO DE SÃO PAULO"

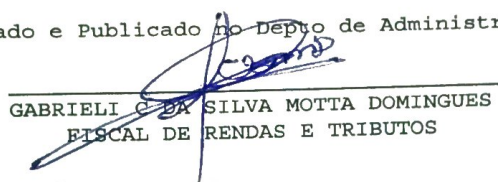
Decreto Nº.1710 de 25 de Março de 2021

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 25 de Março de 2021


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado no Depto de Administração


GABRIELI C. DA SILVA MOTTA DOMINGUES
FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS